



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 74/SUPEL-CI de 11 de junho de 2021**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2021/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0009.008407/2019-13/DER/RO**, cujo objeto é a **Recuperação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Candeias do Jamari/RO**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "[...] **INABILITAR** as empresas: **TERRA FORTE EIRELI**, por ter apresentado Certidão de regularidade perante o FGTS com inscrição do CNPJ 26.473.197/0001-70 divergente da inscrição da empresa CNPJ 01.999.130/0001-42, e contendo razão social também divergente MM Serviços Especializados Eireli, descumprindo regra contida no item 16.2 alínea "f" do edital, por não apresentar declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, descumprindo parcialmente o exigido no item 16.1, alínea "f", do edital e ainda por não ter comprovado capacidade técnica operacional, descumprindo o exigido no item 16.4 na alínea "d" do Edital; **NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA**, por não ter comprovado capacidade técnica operacional, descumprindo o exigido no item 16.4 na alínea "d" do Edital, por não apresentar declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS-RO, descumprindo parcialmente o exigido no item 16.1, alínea "f", do edital; **CONCRETO ENGENHARIA LTDA**, por não ter comprovado aptidão técnica operacional do item 01, descumprindo assim, o exigido no item 16.4 alínea "d" do edital. Em face do exposto, a Presidente da Comissão, declarou o certame **FRACASSADO**. [...]"

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolarem recursos junto a SUPEL, no horário de expediente das 07h30min as 13h30min (horário local) ou através do email: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min as 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail cplo.supel.ro@gmail.com e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Publique-se:

Porto Velho - RO, 21 de outubro de 2021.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO



Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Presidente**, em 21/10/2021, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021520470** e o código CRC **053D71E6**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0043.427240/2021-94

SEI nº 0021520470